



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.673, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

*"Altera a o inciso I do artigo 68 da Lei nº 1.552 de 22 de abril de 2015 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

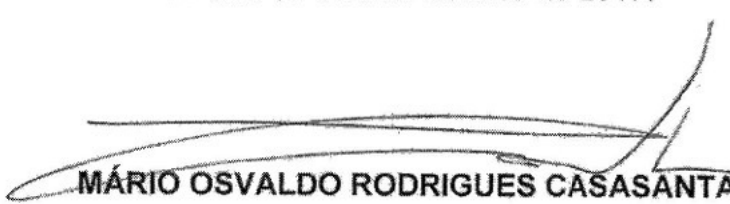
**Art. 1º** - O inciso I do artigo 68 da Lei nº 1.552 de 22 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 68 – (...)**

*I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, equivalente a, no mínimo, 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) da receita de impostos próprios do Município, inclusive provenientes da dívida ativa, das receitas oriundas de transferências constitucionais e de outras transferências de impostos;*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

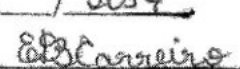
Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos  
30 dias do mês de outubro de 2017.

  
**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA**

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos que os devidos fins legais e administrativos, que na data de 30 de outubro de 2017 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou aviso) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.673 que dispõe sobre: inciso I do artigo 68 da Lei 1552  
Por ser verdade nos termos da Lei, firma o presente.

30 / outubro / 2017



Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

**Eva Lúcia Soares Carneiro**  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685